



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 235-18-CBMSC, ORIUNDO  
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24-18-CBMSC,  
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA  
CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE  
BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
- CBMSC E A EMPRESA SCHEYLLA DE  
MENDONÇA ME, REFERENTE AQUISIÇÃO  
DE SUPORTES PARA MONITOR, APOIO PARA  
PÉS E DESUMIDIFICADORES DE PAPEL  
PARA AS DIRETORIAS DO CORPO DE  
BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE  
SANTA CATARINA**

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, com sede na Rua Almirante Lamego, nº 381, Centro, Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado Contratante, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros - FUMCBM, inscrito no CNPJ sob o nº 14.186.135/0001-06, representado neste ato pelo Senhor Coronel BM Luís Henrique de Oliveira, Diretor de Logística e Finanças - DLF, portador do CPF nº 769.729.339-00 e de outro lado a empresa, SCHEYLLA DE MENDONÇA ME, estabelecida na Rua José Antônio Tomaz, nº 229 - sala 108, bairro Bela Vista, São José - SC, CEP 88.110-470, telefone (48) 3039-2525, inscrita no CNPJ sob o nº 15.049.999/0001-30, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Representante, Bruno da Silveira do Nascimento, portador(a) do CPF nº 041.639.859-64, firmam o presente instrumento de contrato de acordo com as seguintes cláusulas e condições, celebram o presente Termo Aditivo, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.777 de 11 de outubro de 2006, Decreto nº 3.895, de 17 de janeiro de 2002, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO**

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo o **acréscimo de 4,7361665%** no valor total do Contrato nº 235-18-CBMSC, a fim de contemplar o Estado Maio Geral (EMG) do CBMSC, visto que ocorreu erro na fase interna da licitação não prevendo o quantitativo solicitado tempestivamente pelo EMG e considerando que seria mais oneroso lançar novo processo licitatório para atender a esta pequena demanda, em observância ao §1º e alínea b, inciso I do Art. 65, da Lei 8.666/1993 e à alínea b, inciso I do Art. 1º, da Resolução nº 001/2015/GGG.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E DAS ALTERAÇÕES**

1 - Fica acrescido em 4,7361665%, equivalente a R\$ 979,65 (novecentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) o valor total do contrato 235-18-CBMSC, passando de R\$ 20.684,45 (vinte mil seiscientos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 21.664,10 (vinte e um mil

reais e seiscentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), referente a aquisição de suportes para monitor e apoio para pés para o Estado-Maior Geral.

Item	Descrição do Produto	Marca	Unid.	Quant. do acréscimo	Valor Unitário	Valor Total do Acréscimo
01	SUPORTE PARA MONITOR	RELIZA Suporte Monitor Office	Peça	04	R\$ 83,25	R\$ 333,00
02	APOIO PARA PÉS	RELIZA ref. 208.002/072 Emborrachado Econômico	Peça	09	R\$ 71,85	R\$ 646,65

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros do orçamento de 2018 na seguinte dotação orçamentária: **Fonte 0.1.11, Subação 4387/11774/13115/13220, Item Orçamentário 3.3.90.30.16.**

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

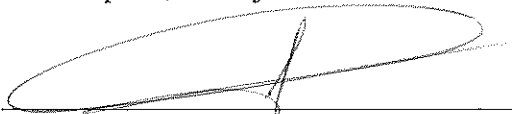
O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, conforme determina o parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

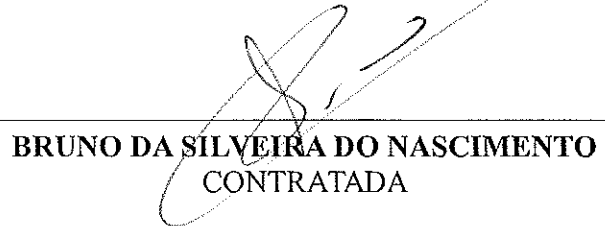
As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinadas, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Florianópolis, 05 de julho de 2018.

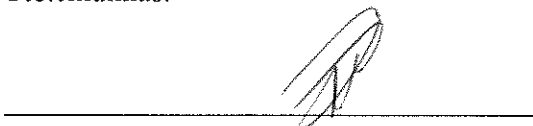


**LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA – Cel BM**  
Diretor de Logística e Finanças




**BRUNO DA SILVEIRA DO NASCIMENTO**  
CONTRATADA

Testemunhas:



**ASSINATURA – Testemunha 1**  
Nome completo: RODRIGO PHELEPE PFELEGER - SD BM  
CPF: Mtd 931683-3



**ASSINATURA – Testemunha 2**  
Nome completo: ROMULO RODRIGUES MONZON - SD BM  
CPF: 002.516.590-95  
Mtd - 932375-9